

Seguro de Viagem



Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia: Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal

Produto: Liberty Multiviagens Ski Clube

Liberty Seguros, Compañía de Seguros y Reaseguros, S.A. – Sucursal em Portugal, entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora, nos ramos vida e não vida, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões de Portugal, sob o código 1205, com sede na Av. D. João II, N.º 11 - 5.º 1998-036 Lisboa. Pessoa coletiva registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 980 630 495.

Este documento resume as principais coberturas e exclusões do produto Liberty Multiviagens Ski Clube e não dispensa a consulta da respetiva informação pré-contratual e contratual que é fornecida em documento próprio.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de Acidentes Pessoais que garante o pagamento de uma indemnização em caso acidente (que é entendido como um acontecimento fortuito, súbito, imprevisível e alheio à vontade da Pessoa Segura) ocorrido com a(s) Pessoa(s) Segura(s) no decurso de uma viagem, incluindo a estada nos locais de escala e de destino. O pagamento da indemnização será realizado de acordo com os capitais e as garantias contratadas e definidas no Certificados de Seguro.



Que riscos são segurados?

- ✓ Morte ou Incapacidade Permanente
- ✓ Despesas de funeral

- Assistência em Viagem

Neste produto existem várias Modalidades:
Neve Plus Personalizado
Neve Personalizado

Capital Seguro: Fixado nos Certificados de Seguro da Apólice, correspondendo, ao capital escolhido pelo Tomador do Seguro, de entre as opções facultadas pelo Segurador.

O produto é disponibilizado com diferentes modalidades:
Neve Plus Personalizado
Neve Personalizado

Os capitais variam nas coberturas de acordo com a modalidade escolhida.

parapente, asa delta, todos os desportos designados de radicais, espeleologia, pesca e caça submarinas, desportos de inverno, tais como ski e snowboard, quaisquer desportos que envolvam veículos motorizados (de 2 rodas ou outros), motonáutica e outros desportos análogos na sua perigosidade;

- ✗ Acidentes resultantes da utilização pela Pessoa Segura de veículos motorizados de duas rodas ou moto-quatro;
- ✗ Partos e complicações devidas ao estado de gravidez, salvo se imprevisíveis e ocorridos durante os primeiros seis meses;
- ✗ Urna e gastos com o enterro ou cerimónia fúnebre;
- ✗ Mau acondicionamento ou deficiência de embalagem da responsabilidade da Pessoa Segura, avarias mecânicas, elétricas e/ou eletrónicas e defeitos de fabrico ou de material;
- ✗ Perda de valor do objeto seguro e/ou perda de mercado;
- ✗ Não ficam garantidas na cobertura de Assistência as prestações que não tenham sido solicitadas ao Segurador, através dos Serviços de Assistência, e que não tenham sido efetuadas com o seu acordo, salvo nos casos de força-maior ou de impossibilidade material demonstrada;
- ✗ Além das exclusões referidas, existem ainda exclusões próprias de cada cobertura, que deverão ser consultadas nas respetivas Condições Especiais.



Que riscos não são segurados?

Os acidentes consequentes de:

- ✗ Lesões ou doenças já existentes antes do início da viagem;
- ✗ Doença mental ou qualquer doença do foro psiquiátrico;
- ✗ Acidentes resultantes de uma doença ou estado patológico existente antes do início da viagem, bem como lesões resultantes de intervenções cirúrgicas ou outros atos médicos não motivados por Acidente garantido pelo contrato;
- ✗ Suicídio ou tentativa de suicídio da Pessoa Segura e suas consequências, bem como outros atos intencionais praticados pela Pessoa Segura sobre si própria;
- ✗ Atos dolosos, criminosos ou contrários à ordem pública, de que o Tomador do Seguro ou a Pessoa Segura sejam autores materiais ou morais ou de que sejam cúmplices;
- ✗ Ações ou omissões da Pessoa Segura influenciada pelo uso de estupefacientes, sem prescrição médica, ou bebidas alcoólicas de que resulte grau de alcoolemia igual ou superior àquele que, em caso de condução sob o efeito do álcool, determine a prática seja de contraordenação seja de crime;
- ✗ Despesas com próteses, óculos e lentes de contacto, bem como despesas de odontologia;
- ✗ Acidentes resultantes da prática desportiva profissional ou amadora federada e respetivos treinos, bem como da prática de outros desportos “especiais”, tais como, alpinismo, boxe, karaté e outras artes marciais, tauromaquia, paraquedismo,



Há alguma restrição da cobertura?

- ! O contrato não garante Pessoas Seguras com mais de 80 anos.
- ! O capital por Morte só é devido se a mesma ocorrer no decurso de dois anos a contar da data do acidente.
- ! A cobertura de Morte não se aplica a menores de 14 anos (o capital por Morte é convertido em Despesas de Funeral).
- ! Existindo, à data do acidente, mais do que um contrato de seguro garantindo as despesas de tratamento, de repatriamento e de funeral, a Apólice só funcionará em caso de nulidade, anulabilidade, ineficácia ou insuficiência de seguros anteriores.
- ! Caso ocorra um acidente, pode ficar a cargo da Pessoa Segura uma franquia, estipulada no Certificado de Seguro.
- ! O cúmulo máximo do risco do Segurador fica limitado ao valor total de 6 000 000,00€. Em caso de sinistro cujo montante ultrapasse aquele valor, far-se-á o rateio entre as pessoas seguras sinistradas no Acidente.
- ! Além das restrições referidas, existem ainda restrições próprias de cada cobertura, que deverão ser consultadas nas respetivas Condições Gerais e Especiais.



Onde estou coberto?

- ✓ Em qualquer parte do mundo.



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato

Deve declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.

Durante a execução do contrato

Tem o dever de, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar todas as circunstâncias que agravem o risco, nomeadamente:

- Toda a doença ou alteração da integridade física e/ou do estado de saúde da Pessoa Segura, tais como alterações da visão, da audição, da consciência, epilepsia, paralisia, diabetes, tuberculose, perturbações cardiovasculares, afeções da espinal-medula, do sangue e reumatismais, de qualquer natureza;
- A mudança da atividade profissional da Pessoa Segura, assim como a cessação desta;
- A mudança da residência permanente da Pessoa Segura;
- A celebração ou alteração de outros seguros de acidentes pessoais.

Em caso de sinistro

Obrigam-se a:

- Tomar todas as providências para evitar o agravamento das consequências do acidente;
- Participar o acidente ao Segurador, nos 8 dias imediatos à sua ocorrência e, se tiver sido clinicamente assistido, deve remeter uma declaração médica, da qual conste a natureza e localização das lesões, o seu diagnóstico, bem como a indicação da possível Incapacidade Permanente;
- Existindo vários seguros cobrindo o mesmo risco, esta comunicação deverá ser efetuada aos respetivos seguradores, com indicação do nome dos restantes;
- Cumprir com as prescrições médicas, sob pena de o Segurador apenas responder pelas consequências do acidente que presumivelmente se verificariam se aquelas prescrições tivessem sido observadas;
- Sujeitar-se a exame por médico designado pelo Segurador, sempre que este o solicite;
- Autorizar os médicos a prestarem todas as informações solicitadas;
- Entregar ao Segurador, para o reembolso a que houver lugar, a documentação original e todos os documentos justificativos das despesas efetuadas e abrangidas pelo contrato.

Pluralidade de seguros

Deve comunicar a existência de outros seguros que garantam o mesmo risco.

Pagamento dos prémios

O Tomador do Seguro tem a obrigação de pagar o prémio.



Quando e como devo pagar?

O prémio ou fração inicial deve ser pago na data de celebração da Apólice.

Instruções relativas ao pagamento

O prémio pode ser pago através de Multibanco, nos C.T.T., por débito direto, por cheque ou no Mediador com poderes de cobrança.



Quando começa e acaba a cobertura?

Começa:

- O dia do início da cobertura dos riscos e a respetiva duração do contrato são indicados nos certificados de seguro.

Cessa:

- Os efeitos do contrato cessam às 24 horas do último dia indicado nos certificados de seguro.



Como posso rescindir o contrato?

- Havendo justa causa, pode fazer cessar o contrato, a todo o tempo, mediante correio registado.